



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ADM. FAISAL SALMEN

LEI Nº 392/91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAR ESTAÇÃO DESTINADA A RECEBER SINAIS DE TV, REPETIDOS POR SATÉLITE E RETRANSMITÍ-LOS E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas-PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Parauapebas, 03 (três) estações terrenas destinadas a receberem sinais de T.V. repetidos por satélites e retransmití-los ao longo de todo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a contar das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas

Rua D Quadra 37 Lote Especial - CEP 68.505 - Parauapebas - Pará